

Provas Classifi.	Corrida 80M (Seg.)	Flexões Tronco (Vez/2 Min.)	Ext. Braços (Vez)	Sal. Comp. (M.)	Teste de Cooper (M.)	Sal. Altura (0,9M.)	Passagem Trave Olímpica
9 valores	11,1 — 11,5	79 — 84	26 — 29 A exigência mínima aos candidatos do sexo fem. que pretendam frequentar o curso destinado ao CB é 26.	4,80 — 4,99	2300 — 2399 A exigência mínima aos candidatos do sexo fem. que pretendam frequentar o curso destinado ao CB é 2300.		
8 valores	11,6 — 12,00	68 — 78	22 — 25	4,40 — 4,79	2200 — 2299		
7 valores	12,1 — 12,5 A exigência mínima aos candidatos do sexo fem. que pretendam frequentar o curso destinado ao CB é 12,5.	57 — 67	17 — 21	3,90 — 4,39	2100 — 2199	S	S
6 valores	12,6 — 13,0	41 — 56	12 — 16	3,30 — 3,89	2000 — 2099		
5 valores	13,1 — 14,0	25 — 40 A exigência mínima aos candidatos do sexo fem. que pretendam frequentar o curso destinado ao CB é 35.	7 — 11	2,50 — 3,29 A exigência mínima aos candidatos do sexo fem. que pretendam frequentar o curso destinado ao CB é 3,00.	1800 — 1999		
0 valores	Sup. a 14,0	24 ou (-)	6 ou (-)	Inf. a 2,50	Inf. a 1800	N	N

Observações:

- (1) .....
- (2) Atingir cinco valores em cada prova é considerado como satisfazendo os valores mínimos, salvo os candidatos do sexo feminino que pretendam frequentar o curso destinado ao Corpo de Bombeiros.
- (3) Os candidatos que não atinjam os valores mínimos em duas das provas físicas são classificados de inaptos, e excluídos.»

二零一零年七月六日

6 de Julho de 2010.

保安司司長 張國華

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá.*

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA

第 100/2010 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 100/2010

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第19/2002號行政法規第一條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2002, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、修改列於第19/2002號行政法規附表一內的下列體育設施的名稱：

1. “澳門奧林匹克綜合體”易名為“奧林匹克體育中心”；
2. “鮑思高體育綜合體”易名為“鮑思高體育中心”；
3. “澳門體育綜合體”易名為“蓮峰體育中心”；
4. “體育發展局運動培訓中心”易名為“運動培訓中心”；
5. “澳門國際射擊中心”易名為“國際射擊中心”；
6. “水上運動青年中心”易名為“黑沙水上活動中心”。

二、重新公佈第19/2002號行政法規附表一，附表一載於本批示附件內，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年六月三十日

社會文化司司長 張裕

1. São alteradas as designações das seguintes instalações desportivas que constam do Anexo I ao Regulamento Administrativo n.º 19/2002:

- 1) De «Complexo Olímpico de Macau» para «Centro Desportivo Olímpico»;
- 2) De «Complexo Desportivo do Colégio D. Bosco» para «Centro Desportivo do Colégio D. Bosco»;
- 3) De «Complexo Desportivo de Macau» para «Centro Desportivo Lin Fong»;
- 4) De «Centro de Formação do Instituto do Desporto» para «Centro de Formação»;
- 5) De «Centro Internacional de Tiro de Macau» para «Centro Internacional de Tiro»;
- 6) De «Centro Juvenil de Desportos Náuticos» para «Centro Náutico de Hác-Sá».

2. É republicado o Anexo I ao Regulamento Administrativo n.º 19/2002 constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Junho de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

附件

ANEXO

附表一

ANEXO I

體育發展局管轄的體育設施

Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto

得勝體育中心	Centro Desportivo da Vitória	
巴坡沙體育中心	Centro Desportivo Tamagnini Barbosa	
鮑思高體育中心	Centro Desportivo do Colégio D. Bosco	
蓮峰體育中心	Centro Desportivo de Lin Fong	
望廈體育館	Pavilhão de Mong Há	
塔石體育館	Pavilhão Polidesportivo Tap Seac	
奧林匹克體育中心	運動場	Estádio
	曲棍球場	Campo de Hóquei
	戶外天地	Quintal Desportivo
	游泳館	Piscina Olímpica
	多層停車場	Silo Automóvel
	三人籃球場	Campo de Basquetebol de Três
	羽毛球區	Zona de Badminton
嘉模泳池	Piscinas do Carmo	
保齡球中心	Centro de Bowling	

網球學校	Academia de Ténis
國際射擊中心	Centro Internacional de Tiro
黑沙水上活動中心	Centro Náutico de Hác-Sá
竹灣水上活動中心	Centro Náutico de Cheoc-Van
運動醫學中心	Centro de Medicina Desportiva
路環小型賽車場	Kartódromo de Coloane
運動培訓中心	Centro de Formação
澳門東亞運動會體育館	Nave Desportiva dos Jogos da Ásia Oriental de Macau

### 第 101/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款、第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、經七月五日第197/93/M號訓令修改的十月三十一日第186/89/M號訓令核准《中央圖書館章程》第十一條修改如下：

“第十一條  
(時間表)

一、中央圖書館閱讀網向公眾開放時間如下：

(一) 中央圖書館總館：星期一至星期日，上午十時至晚上八時；

(二) 何東圖書館：星期一至星期六，上午十時至晚上七時；星期日上午十一時至晚上七時；

(三) 青洲圖書館：星期一至星期六，上午十時至晚上八時；星期日中午十二時至晚上八時；

(四) 流動圖書館：星期一至星期六，中午十二時至晚上七時；

(五) 民政總署大樓圖書館、望廈圖書館及路環圖書館：星期一至星期六，下午一時至晚上七時。

二、公眾假期休館。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年七月六日

社會文化司司長 張裕

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 101/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O artigo 11.º do Regulamento da Biblioteca Central, aprovado pela Portaria n.º 186/89/M, de 31 de Outubro, e alterado pela Portaria n.º 197/93/M, de 5 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 11.º

(Horário)

1. O funcionamento do circuito de leitura da Biblioteca Central desenvolve-se no seguinte horário:

1) Biblioteca-Sede: de 2.ª feira a domingo, das 10:00 às 20:00 horas;

2) Biblioteca Sir Robert Ho Tung: de 2.ª feira a sábado, das 10,00 às 19:00 horas; domingo, das 11,00 às 19,00 horas;

3) Biblioteca da Ilha Verde: de 2.ª feira a sábado, das 10,00 às 20,00 horas; domingo, das 12,00 às 20,00 horas;

4) Biblioteca Itinerante: de 2.ª feira a sábado, das 12,00 às 19,00 horas;

5) Bibliotecas do Leal Senado, de Mong-Há e de Coloane: de 2.ª feira a sábado, das 13,00 às 19,00 horas.

2. Estas bibliotecas encerram durante os feriados.»

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Julho de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$37.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$37,00